



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO CMAS/PL Nº 249/2025

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **LUANA FERREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG e fixa as competências do CMAS-PL;

Considerando as competências da Presidência fixadas no artigo 23, XVII do vigente Regimento Interno deste Conselho aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09/08/2017, e , a metodologia conferencial aprovada nos termos da Resolução CNAS n 187/2025; e,

Considerando a deliberação favorável e unânime dos Participantes (Listas de presenças arquivadas) da reunião ampliada deste Conselho Municipal realizada em formato presencial no auditório de sua Sede (Rua Benedito Valadares nº 61, Centro) no dia 30 (trinta) de junho de 2025 com início às 14:00 hs ,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a proposta apresentada pelos conselheiros/membros da mesa diretora do texto do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 05 (cinco) de julho de 2025, integrante a esta resolução.

Art. 2º - RECOMENDAR a observância das recomendações e orientações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social na realização da convocada 14ª Conferência Municipal, etapa do processo conferencial nacional na forma do disposto na Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 30 de junho de 2025.

Luana Ferreira da Silva
Conselho Municipal Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG
Presidente - 2025

**REGIMENTO INTERNO
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PEDRO LEOPOLDO**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pela Mesa Diretora do CMAS/PL, constitui momento de celebração com a temática “ 20 ANOS DO SUAS “ e instância de participação social propositiva para o aprimoramento do SUAS e a eleição de delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal tem como tema: “20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA” e está organizada em cinco eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades

Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional

Eixo 3: Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS

Eixo 4: Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º A 14ª Conferência Municipal será realizada a partir das etapas a seguir descritas no dia 05 (cinco) de julho de 2025 nas dependências da Escola Estadual São José com entrada pela Rua Professor Bicalho e no horário de 08:00 às 17:00 hs;

1ª Etapa: Café de boas vindas
Inscrições e Credenciamento

2ª Etapa : Solenidade de Abertura
Composição da Mesa
Execução de Hinos
Pronunciamentos/Autoridades

3ª Etapa: Regimento Interno da Conferência
Apresentação e esclarecimentos
Vídeos/CMAS/exibição

4ª Etapa: Momento de interação dos Participantes
Atividade cultural

5ª Etapa: Eixos – Apresentação e objetivos
Grupos – Divisão e Composição

6ª Etapa: Momento de alimentação e descontração
Almoço

7ª Etapa : Grupos de Trabalho
Construção Propostas
Apresentação e votação das Propostas por Eixos

8ª Etapa: Eleição de Delegados para a Conferência Estadual
Inscrição e Apresentação dos Candidatos

Eleição pelo Plenário

9ª Etapa: Solenidade de encerramento

Recomposição da Mesa
Pronunciamentos /Autoridades

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão se inscrever como Participantes da 14ª Conferência Municipal todos os Atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:

- I- Gestores da política de Assistência Social;
- II- Trabalhadores do Sistema de Único de Assistência Social (SUAS);
- III- Gestores das Entidades e Organizações de Assistência Social;
- IV-Usuários;
- V - Autoridades e convidados

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PRESENÇA

Art. 5º O registro de presença dos Participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado, através de lista de presença com a devida identificação.

Art. 6º As excepcionalidades surgidas no decorrer da Conferência quanto ao registro de presença serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 7º Poderão ser Candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual os participantes mediante manifestação escrita ou oral:

- Representantes Governamentais;
- Representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos:
- Usuários;
- Entidades e Representantes dos Trabalhadores do SUAS;
- Trabalhadores do SUAS;
- Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art.8º A escolha dos(as) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual, entre os Participantes da Conferência, será realizada por votação na Plenária Final, mediante manifestação oral ou escrito dos Participantes interessados e observando no resultado final a distribuição paritária de Representantes Governamentais e da Sociedade Civil.

§ 1º. A relação dos Delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos Suplentes será enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final é o momento de apresentação e votação das proposições pelos Grupos de Trabalho por Eixo e de Eleição dos (as) Delegados (as) Titulares e Suplentes para a 14ª Conferência Estadual, com observância às instruções e normativas do CNAS e do CEAS sobre as matérias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Aos Participantes do Plenário é assegurado o direito de manifestação oral e/ou escrita dirigida aos Conselheiros (as) / Membros da Mesa Coordenadora, sempre que julgarem necessário e com observância deste Regimento.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pedro Leopoldo, 30 de junho de 2025.